



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense

Resolução Nº 022 de 24 de novembro de 2021 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe aprovar a proposta de aquisição de veículo para transporte de pacientes com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 14/2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES: 6706568, no município de Comodoro, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- II. A Lei Estadual Nº 10.587, de 09 de agosto de 2017**, dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- III. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2020**, Capítulo IV, Seção III: Das Emendas Parlamentares;
- IV. A Emenda Constitucional Nº 82/2018**, acrescenta e revoga dispositivos do art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso;
- V. A Resolução CIB Nº 139 de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emendas Federais e/ou Estaduais para implementação da Rede de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso;
- VI. NOTA TÉCNICA Nº 001/2020/GBEX/SES/MT**, referente as Emendas Parlamentares Estaduais e Federais, quanto as documentações emitidas pelas Comissões Intergestores Regionais – CIR's do Estado de Mato Grosso;
- VII. Ofício nº 113/2021 de 04 de novembro de 2021**, sobre indicação da Emenda Parlamentar nº 14 para o município de Comodoro;
- VIII. Resolução nº 026/2021 de 23 de novembro de 2021**, que dispõe sobre a aprovação da proposta de emenda parlamentar estadual para Aquisição de um veículo para o município de Comodoro/MT;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense

- IX. Termo de Compromisso Nº 351/2021**, Termo de Compromisso que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Comodoro para fins que se destina;
- X. Parecer técnico nº 028 de 23 de novembro de 2021**; que conclui parecer favorável para aplicação do recurso de Emenda Parlamentar Estadual sob nº 14/2021 para o município de Comodoro.

RESOLVE:

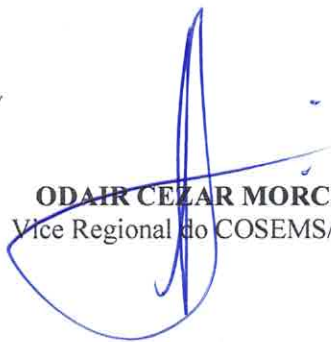
Art. 1º - Aprovar aquisição de veículo para transporte de pacientes, com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 14, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para a Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro CNES: 6706568, no município de Comodoro, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único: Os recursos financeiros de que trata esta deliberação perfazem o valor da Emenda Parlamentar Estadual e uma contrapartida do município no valor de R\$ 85.654,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais) conforme proposta apresentada no plano de aplicação do município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 24 de novembro de 2021.


ILDA APARECIDA DA SILVA
Coordenadora da CIR Sudoeste
Matogrossense


ODAIR CEZAR MORCH
Vice Regional do COSEMS/MT